



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

CONTRATO Nº 01/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O JARAGUÁ TÊNIS CLUB E A EMPRESA LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.

O **JARAGUÁ TÊNIS CLUB**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.317.368/0001-67 sediado(a) na Avenida Comendador Leão, nº 322 - Poço, CEP: 57.025-000, em Maceió/AL, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Thiago Alano Moreira e Silva Dória, diretor presidente do Jaraguá Tênis Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98001185994, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 008.281.844-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.670.865/0001-75, sediado(a) na Rua Anisia Rodrigues, no 423, CEP: 15086-230 – Bairro: São Francisco, em São José do Rio Preto/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, brasileiro, casado, proprietário e representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 45.398.757-6 e CPF nº 374.473.448-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a **aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Jaraguá Tênis Clube, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiros de Clubes (CBC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022.**

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE S	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aparelho Cadeira Extensora. Estrutura tubular retangular em alumínio anodizado ou similar, tubo de aço de 4, altura da torre de peso de 1.5 metros, carenagem em policarbonato de 3 mm, bateria de peso de 5-7.5-10 kg, pinos de	Flex Equipment / Mix	02	R\$ 6.848,00	R\$ 13.696,00



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

		graduação com imã e fio de segurança, carga de 100 kg padrão, estofamento em Courvin náutico, regulagem para ponto inicial e banco, pintura eletrostática em pó na cor preta, dimensões de 142 x 100 x 150 cm e peso de 250 kg.				
02	02	Aparelho Crossover. "Aparelho Crossover, Com as seguintes descrição: Dimensões Largura: 109cm Comprimento: 325cm Altura: 236cm"	Flex Equipment / Mix	01	R\$10.799,00	R\$ 10.799,00
03	03	LEG PRESS 45° TIPO KOMBAT Principais músculos exercitados: extensores e flexores de perna e glúteos; estrutura para receber anilhas; deve possuir no mínimo 3 hastes para receber as anilhas durante o exercício;) estofado do assento em couro sintético de alta qualidade; espuma de alta densidade; pés com borracha; plataforma de apoio para os pés deve ser produzida com material antiderrapante; estrutura tubular em aço de grande calibre p, com pintura eletrostática; grip de agarre das mãos; possibilitar ajuste de angulação no encosto para as costas; resistência para no mínimo 125kg de cargas em anilha; área total de uso de no máximo: 287cm x 226cm; dispositivo na barra guia para trancar travar o movimento; travas manuais ; a estrutura deve ser suficientemente forte para resistir o alto impacto.	Flex Equipment / Mix	02	R\$ 7.628,00	R\$ 15.256,00
04	04	Maquina de supino reto "Quadro construído em perfis de 4 ""x 2"" (102 mm x 51 mm), 3 ""x 2"" (76 mm x 51 mm) e 1/2 ""x 2"" (38 mm x 51 mm) tubo retangular com espessura de parede de calibre 11 mm.Revestimento em pó epoxi eletrostático em forno de 400° .MANOPLAS EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM FIXAÇÃO POR ANÉIS DE ALUMÍNIO.CABOS 3X16"" 7X19 FIOS TRANÇADOS.Placas de peso usinadas em aço maciço de 1"" revestido em pó cinza anti rugas, com regulagem por pino de aço de 7/16.As guias de peso são de aço polido de 3/4"" com acabamento em cromo rígido.Estofados em espuma de alta densidade, costura dupla e revestimento	Flex Equipment / Mix	02	R\$ 8.500,57	R\$ 17.001,14



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

		em couro sintético. Equipamento com duas torres de peso, de 75kg cada e incremento de pesos de 2,5 kg em cada lado. Dimensões: 102 cm X 173 X 196 cm				
05	05	Anilha de 1kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
	06	Anilha de 2kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
	07	Anilha de 3kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
	08	Anilha de 4kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
	09	Anilha de 5kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
	10	Anilha Borracha virgem – Revestida com material resistente – Borracha prensada com furo de 2". Possui pegada dupla. Dimensões: 160 x 30mm (diâmetro x espessura) As dimensões podem variar em até 10%.	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
	11	Anilha de 15kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
	12	Anilha de 20kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação Padrão	Flex Equipment / Flex	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
	13	Barra Maciça 2.0. Estrutura em aço polido cromado, dimensões de 2,0 metros x 0,3 cm x 0,3 cm e peso de 15 kg.	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 572,67	R\$ 1.145,34



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

14	BARRA W MACICA REVESTIDA GRAMPOS "Barra 'W' Bitola olímpica 1,24mts com grampos. C= 1,24; Peso 12,00kg. Barra maciça curvada cromada com pegadas recartilhadas com ponteiros olímpicas em aço cromado e grampos tipo 'borboleta'."	Flex Equipment / Flex	01	R\$ 634,66	R\$ 634,66
15	Barra Maciça Estrutura em aço polido cromado, dimensões de 1.20 metros x 0,3 cm x 0,3 cm e peso de 5,8 kg.	Flex Equipment / Flex	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
16	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 04KG kettlebell 4kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
17	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 06KG kettlebell 6kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 93,00	R\$ 186,00
18	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 08KG Kettlebell de 8 kg. Confeccionado em Ferro emborrachado com alça polida, dimensões de 22,5 x 10 x 23,5 cm e peso de 8 kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 124,00	R\$ 248,00
19	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 10KG Kettlebell de 10 kg. Confeccionado em Ferro emborrachado com alça polida, dimensões de 22,5 x 10 x 23,5 cm e peso de 10 kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
20	HALTER EMBORRACHADO 1KG halter emborrachado 1KG	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
21	HALTER EMBORRACHADO 2KG Halter emborrachado 2KG	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
22	HALTER EMBORRACHADO 3KG Halter emborrachado 3KG	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
23	HALTER EMBORRACHADO 4KG halter emborrachado 4kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 56,00	R\$ 112,00
24	HALTER EMBORRACHADO 5KG halter emborrachado 5kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
25	HALTER EMBORRACHADO 6KG halter emborrachado 6kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 84,00	R\$ 168,00

Av. Comendador Leão, 322 - Jaraguá - Maceló/AL - CEP 57025-000 - Fone (82) 3231-2538

CNPJ: 12.317.368/0001-67 - www.jaraguatc.com.br



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

	26	HALTER EMBORRACHADO 7KG halter emborrachado 7kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
	27	HALTER EMBORRACHADO 8KG halter emborrachado 8kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 112,00	R\$ 224,00
	28	HALTER EMBORRACHADO 9KG halter emborrachado 9kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 126,00	R\$ 252,00
	29	HALTER EMBORRACHADO 10KG halter emborrachado 10kg	Flex Equipment / Flex	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	30	EXPOSITOR P/ HALTER 10 PARES Estrutura em tubo de aço redondo 1010/1020, base de tubo quadrado 1010/1020, Ideal para guardar diversos halteres de diferentes tamanhos.	Flex Equipment / Flex	01	R\$ 828,00	R\$ 828,00
06	31	ESTEIRA ergométrica "Aparelho ergométrico elétrico e programável quanto velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e caloria, com tela multifunção, sistemas de amortecimento e botão de emergência."	Embreex / 568 BXI	03	R\$ 14.239,76	R\$ 42.719,28
07	32	Bicicleta Ergométrica para Spinning "Bicicleta ergométrica indoor de alta performance para treinamento em simulação de condições de biomecânica e de resistência semelhantes ao ciclismo de estrada e triatlo. Equipada com roda livre acionada por corrente, resistência magnética mínima de 0 a 3.800 watts, medidor direto de potência do pedal. Regulagem completa de guidon, horizontal e vertical. Regulagem do assento horizontal e de altura. Computador de treinamento digital com medida de tempo, distância, potência, rotações por minuto, velocidade, programação de treinamento e memória de todos os parâmetros. Interface com aplicativo de dispositivo móvel para download de sessões de treinamento."	Flex Equipment / FX800	03	R\$ 8.055,04	R\$ 24.165,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$137.224,54 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência, através de recursos provenientes do Termo de Execução nº 37/2021, firmado em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, complementado, caso necessário, com recursos próprios.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 2502-X, Conta 218252-1.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do termo de execução:

Pagamento referente ao fornecimento de equipamento e materiais esportivos, por meio do programa de formação de atletas do CBC, conforme o Termo de execução nº 37/2021, firmado em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega e montagem, quando for o caso, dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato no seguinte endereço: Avenida Comendador Leão, nº 322, bairro do Poço, em Maceió/AL, durante seu horário de funcionamento administrativo, qual seja, 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta.

6.2. O prazo acima poderá sofrer prorrogação por até 30 (trinta) dias à critério do Jaraguá Tênis Clube e em razão das peculiaridades do fornecimento do equipamento, desde que atendido o prazo final do Cronograma de Execução estabelecido pelo CBC, a partir da data de assinatura do contrato, para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

6.3. Excepcionalmente, e mediante solicitação justificada pelo fornecedor poderá ser fixado por esta entidade um período adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o período adicional de entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial..

6.4. O recebimento se dará, com fulcro no inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma: (a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência; (b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do Jaraguá Tênis Clube, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento, feito pelo fiscal do contrato.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após inspeção pelo fiscal do contrato, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O não atendimento do prazo de adequações ou a hipótese de uma segunda reprovação dos serviços serão considerados motivos para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas no contrato.



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.6. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O contratado somente será considerado adimplente com a sua prestação contratual quando formalizado o aceite dos produtos entregues pelo fiscal do contrato, ou na hipótese do subitem 4.4.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. É de responsabilidade do contratado a entrega completa dos equipamentos e/ou materiais, conforme objeto deste Termo de Referência, de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste documento e seus anexos, sendo o fornecedor vencedor.

6.13. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.14. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE**:

- a) um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens; e
- b) um representante para fazer a gestão do contrato decorrente do Termo de referência.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. Os representantes do **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

a) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações das partes também aquelas constantes no Termo de Referência relacionado a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a Contratada que não cumprir com as condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no presente instrumento convocatório, bem como do contrato dele decorrente, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, tais como:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Jaraguá Tênis Clube pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 13 deste Termo de Referência.

10.3. As sanções previstas no item 10.2 podem ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC e/ou do Jaraguá Tênis Clube.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



Jaraguá Tênis Clube

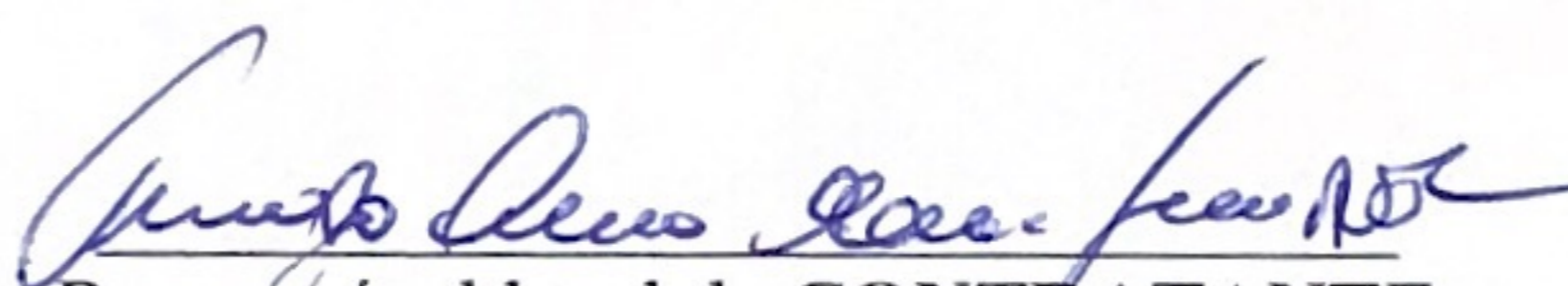
Fundado em 06 de março de 1922

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 25 de maio de 2022.


Responsável legal da **CONTRATANTE**

LUCAS FERNANDO
GASPARINI DE
OLIVEIRA:3744730
4840

Assinado de forma digital por LUCAS
FERNANDO GASPARINI DE
OLIVEIRA:37447304840
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=24491197000177,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=LUCAS FERNANDO GASPARINI DE
OLIVEIRA:37447304840
Dados: 2022.05.26 08:21:00-03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: